

**CONTRATO Nº 137/2015**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema, MG, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2015; Processo Administrativo nº 1418/15, de 25/06/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de enfermagem, para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Apres.	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0009	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	MELHOR MED	350,00	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
0011	ATADURA CREPE 15X1,8	PCTE	NEVE	2.000,00	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
0020	COMPRESSA DE GAZE 10X10	PCTE	NEVE	1.200,00	R\$ 34,40	R\$ 41.280,00
0040	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	FR	BIOBASE	700,00	R\$ 0,72	R\$ 504,00
0041	GAZE EM ROLO 11 FIOS	ROLO	NEVE'	120,00	R\$ 53,90	R\$ 6.468,00
0063	SERINGA 03 ML	CX	BD	350,00	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
0067	SERINGA UROLÓGICA 60 ML	UN	BD	100,00	R\$ 1,09	R\$ 109,00
0070	SONDA FOLLEY 18	UN	WELL LED	150,00	R\$ 2,29	R\$ 343,50
0071	SONDA FOLLEY 20	UN	WELL LED	100,00	R\$ 2,32	R\$ 232,00
0072	SONDA FOLLEY 22	UN	WELL LED	100,00	R\$ 2,29	R\$ 229,00
0075	SONDA NASOENTERAL 10FR	UN	MEDICONE	50,00	R\$ 9,24	R\$ 462,00
0076	SONDA NASOENTERAL 12 FR	UN	MEDICONE	80,00	R\$ 9,24	R\$ 739,20

0084	VASELINA LÍQUIDA	L	RIOQUIMICA	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0090	AGUA OXIGENADA 10 VOL	L	RIOQUIMICA	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
0100	P.V.P.I	L	RIOQUIMICA	120,00	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
0050	LUVA P/ PROCEDIMENTO EP C/100	CX	DESCARPACK	300,00	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
0051	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100	CX	DESCARPACK	300,00	R\$ 14,85	R\$ 4.455,00
0052	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100	CX	DESCARPACK	500,00	R\$ 14,85	R\$ 7.425,00
0053	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100	CX	DESCARPACK	700,00	R\$ 14,85	R\$ 10.395,00
VALOR TOTAL				R\$ 103.611,20		

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 103.395,00 (cento e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 21/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato inicia a contar de sua assinatura até 31/12/15.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

**Parágrafo único** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária nº: 16.02.10.303.0301.2.383.3.3.90.30 – Material de Consumo – Código Reduzido 6231.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 13 da Ata de Registro de Preços nº 11/2015, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 23 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DIMACI MG  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

02) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: